



LEI MUNICIPAL Nº 2.039, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a concessão de auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTACIONAL DE COLINAS - ACICOLINAS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a Associação Comercial, Industrial e Prestacional de Colinas - ACICOLINAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.767.293/0001-37, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 263, Centro, Colinas do Tocantins - TO, CEP. 77.760-000, com a finalidade de auxiliar no custeio de despesas, como forma de fomento ao comércio local, trazendo movimentação na economia e o consequente aumento de arrecadação.

Parágrafo único - O pagamento do auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo destina-se, exclusivamente, ao custeio parcial das despesas relacionadas aos eventos "Minha Mãe Quer Este Presente", "Meu Paizão é Show de Bola" e "Natal Premiado Acicolinas 2025".

Art. 2º O representante legal da ACICOLINAS, deverá prestar contas do recurso recebido, após 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, junto a Prefeitura Municipal, devendo a referida prestação de contas conter, além do exigido pela Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004, a seguinte documentação:

- I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
- II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
- IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins -TO, 25 de junho de 2025.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-78a3c8-250620251543277486**